



Comarca de Caxias do Sul – RS

Cartório da Direção do Foro

PORTARIA Nº 175/2018- DF

O Exmo. Sr. Dr. Silvio Viezzer, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Caxias do Sul-RS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a paralisação nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando os serviços públicos,

Considerando o desabastecimento de combustível no Município de Caxias do Sul, e as dificuldades de deslocamento encontradas pelos servidores, advogados e cidadãos,

Considerando decreto de situação de emergência no Município de Caxias do Sul, editado, neste dia, pelo prefeito municipal, o Excelentíssimo Senhor Daniel Guerra;

Considerando pedido de suspensão de prazos processuais e realização de audiências na Comarca de Caxias do Sul, recebido da OAB, mediante Ofício nº 100-2018-PRES, firmado pela presidente da Subseção da OAB de Caxias do Sul, a Ilustríssima Senhora Graziela Cardoso Vanin;

Considerando a previsão do artigo 74, inciso VI, do COJE, que estabelece que o diretor do foro tem competência para "tomar providências de ordem administrativa relacionada a regularidade dos serviços forenses",

Considerando as dificuldades geradas aos usuários dos serviços, em especial no que se refere ao acesso a processos com prazo em curso;

RESOLVE:

Suspender todos os prazos processuais no âmbito desta Comarca, a partir desta data e até posterior deliberação, facultando às partes a juntada aos autos de cópia desta para fundamentar eventual prejuízo decorrente da situação de emergência instaurada, sem prejuízo de realização das audiências designadas, que podem ser suspensas/transferidas, a critério jurisdicional de cada magistrado.

Publique-se.

Cumpra-se.

Encaminhe-se cópia à Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, OAB, Defensoria Pública, Ministério Público, Unidades Judiciais e público em geral.

Caxias do Sul, 28 de maio de 2018.


**Silvio Viezzer,
Juiz de Direito Diretor do Foro.**